



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

Lei nº 017/89

de 20 de Dezembro de 1.989 .

"Institui Código Tributário para o Exercício de 1.990 e dá outras provi dências".

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goi ás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído, para o Exercício de 1.990, o Código Tributário de Padre Bernardo, em vigor atualmente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Cabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de Dezembro de Hum mil nove- centos e citenta e nove.



José de Souza e Silva
Prefeito

REGISTRADO
Livro n.º 001-B
Folha n.º 26 V^o
Data: 20.12.89

PUBLICADO(A) NO DIA vinte
DE dezembro DE 1989
SECRETÁRIO